



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 671 DE 11 DE AGOSTO DE 2008

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR
IMÓVEL RURAL PARA DESTINO DO LIXÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhes são conferidas, em especial o Artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Corumbiara, a adquirir imóvel rural com área de 4,84 ha (quatro hectares e oitenta e quatro ares) no mínimo para uso exclusivo ao "Lixão Municipal"

Parágrafo Único - A aquisição de área nos termos deste artigo, e para se cumprir o estabelecido na alínea "f" da Cláusula 2ª do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a Promotoria de Justiça de Colorado do Oeste, Município de Corumbiara e o Sedam em 04 de Julho de 2008.

Art. 2º - Será nomeada uma Comissão composta de 04 (quatro) membros, sendo dois representantes do Poder Executivo e dois representantes do Poder Legislativo, para proceder a avaliação da área a ser adquirida nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas oriundas da aquisição nos termos dos artigos 1º e 2º desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias no corente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Corumbiara-ro, 11 de Agosto de 2008.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O(A) presente: *Sua Mesa 671/08*
foi publicado no *Ano da Prefeitura Municipal*
no período de *11/08/08* a *11/09/08*
Amaral
Marilda Aparecida do Amaral
Chefe de Setor de Adm. Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
AFIXADO
11/08/08
Amaral
ASSINADO

Silvino Alves Boaventura
SILVINO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Decreto nº *091/02* em *11/08/08*
Amaral
Marilda Aparecida do Amaral
Chefe de Setor de Adm. Geral